



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**DESPACHO**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
RECEBIDO EM:  
25.10.2019  
ÀS ..... 11:30 ..... Horas  
Ass: .....

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 106/2019**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.**

**Vistos.**

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Digno Prefeito Municipal, o qual visa instituir o Plano Municipal para Infância e Adolescência, que será destinado à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

O Plano foi elaborado a partir de quatro temas fundamentais: Tema 1 — Promoção de vidas saudáveis; Tema 2 — Educação de qualidade; Tema 3 — Proteção em situações de risco e Tema 4 — Controle Social da Efetivação dos Direitos.

**Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação do presente feito pelo RITO DE URGÊNCIA.**

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

  
**Vereador RAFAEL PASQUALOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal